

competências estabelecidas pela Lei Federal Nº 9.503/97, pelo presente, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, nos termos da resolução do CONTRAN Nº 619/2016, notifica os proprietários dos veículos, abaixo relacionados.
Os formulários da apresentação para defesa podem ser encontrados no DMTT, sito a Rua Rio Dourado, QD e LT especial s/n Bairro: Beira Rio. Ou no site (www.parauepebas.pa.gov.br).

| # | PLACA | UF | CONDUTOR | DATA | HORA | AUTO | INFRAÇÃO | DESCRIÇÃO |
|---|---------|----|----------------------------------|------------|-------|------------|----------|---|
| 1 | QDF2511 | PA | LUIS JORGE RIBEIRO MENDES JUNIOR | 28/08/2021 | 17:18 | SA00092545 | 51180 | PERMITIR POSSE/CONDUCAO DO VEICULO A PESSOA SEM CNH/PPD/ACC |
| 2 | JWE3082 | PA | MARLON PEREIRA DOS SANTOS | 18/07/2021 | 21:02 | E011098025 | 74710 | TRANSITAR EM VELOC SUPERIOR A MAXIMA PERMITIDA MAIS DE 50 % |

20 de abril de 2022
QUÉSIA SINEY GONÇALVES LUSTOSA
PROCURADOR JURÍDICO
RAPHAEL PINHEIRO DE SÁ
DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE

Protocolo: 4085

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
ÓRGÃO AUTUADOR 205950
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
Nº EDITAL 161879205950**

Parauapebas, 20 de abril de 2022.
A PREFEITURA MUN. DE PARAUPEBAS, em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei Federal Nº 9.503/97, pelo presente, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, nos termos da resolução do CONTRAN Nº 619/2016, notifica os proprietários dos veículos, abaixo relacionados.
Os formulários da apresentação para defesa podem ser encontrados no DMTT, sito a Rua Rio Dourado, QD e LT especial s/n Bairro: Beira Rio. Ou no site (www.parauepebas.pa.gov.br).

| # | PLACA | UF | CONDUTOR | DATA | HORA | AUTO | INFRAÇÃO | DESCRIÇÃO |
|---|---------|----|----------------------------------|------------|-------|------------|----------|--|
| 1 | OTI6558 | PA | ANTONIO OLIVEIRA FERREIRA | 18/07/2021 | 21:34 | E011098034 | 74550 | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MAXIMA PERMITIDA ATE 20 % |
| 2 | QDF2511 | PA | LUIS JORGE RIBEIRO MENDES JUNIOR | 28/08/2021 | 17:18 | SA00092544 | 50100 | DIRIGIR VEICULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC |

20 de abril de 2022
QUÉSIA SINEY GONÇALVES LUSTOSA
PROCURADOR JURÍDICO
RAPHAEL PINHEIRO DE SÁ
DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE

Protocolo: 4086

LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL

DIRETORIA LEGISLATIVA

PORTARIAS

**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PORTARIA Nº 205/2022**
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR JOSE MARCOS AMARAL BARBOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, usando das prerrogativas que lhe concede o artigo 28, inciso IV, alínea a, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Parauapebas;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.467, de 21 de novembro de 2011, que instituiu a licença-prêmio aos servidores titulares de cargos de provimento efetivo no âmbito da Administração Pública do Município de Parauapebas, alterando a Lei Municipal nº 4.231, de 26 de abril de 2002;
CONSIDERANDO o requerimento de concessão de licença-prêmio

apresentado pelo servidor abaixo nominada, referente ao período aquisitivo de 30/06/2015 a 01/02/2022, chancelado por sua chefia imediata, e a confirmação, pelo Departamento de Recursos Humanos, de que a mesma atende aos requisitos legais para sua concessão.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio ao servidor JOSE MARCOS AMARAL BARBOSA ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE PARLAMENTAR, Matrícula nº 0412012, lotado no Departamento de Tecnologia da Informação, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar do dia 25 de abril de 2022.
Art. 2º A licença-prêmio deferida ao servidor não acarretará prejuízos à sua remuneração, cujo cálculo deverá observar o disposto no artigo 148-A, § 1º, da Lei Municipal nº 4.231/2002.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Parauapebas-PA, 18 de abril de 2022.
IVANALDO BRAZ SILVA SIMPLÍCIO
Presidente da Mesa Diretora

Protocolo: 4079

RESOLUÇÕES

**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
RESOLUÇÃO Nº 001/2022**
CRIA A COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES PARA APRECIÇÃO E ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E TOMADA DE POSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS ACERCA DA SITUAÇÃO DO ENSINO MÉDIO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARAUPEBAS.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica criada a Comissão Temporária de Assuntos Relevantes da Câmara Municipal de Parauapebas, com a finalidade de estudar, analisar e marcar o posicionamento da Câmara, bem como fazer um levantamento acerca da situação do Ensino Médio no âmbito do município de Parauapebas.
Art. 2º A Comissão de Assuntos Relevantes será constituída por 05 (cinco) membros indicados pelo Presidente da Mesa Diretora, assegurando-se, tanto quanto possível, a representação proporcional partidária, consoante determinado pelo parágrafo 4º do artigo 104 da Resolução nº 008/2016, observada a preferência do signatário para o exercício de sua presidência, a teor do que disciplina o parágrafo 5º do referido artigo.
Art. 3º O prazo de funcionamento da Comissão será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua instalação, podendo ser prorrogado por no máximo 60 (sessenta) dias, para conclusão dos seus trabalhos.
Art. 4º As despesas decorrentes do funcionamento da Comissão de que trata esta Resolução correrão à conta de recursos orçamentários da Câmara Municipal de Parauapebas.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Parauapebas/PA., 19 de abril de 2022.
IVANALDO BRAZ SILVA SIMPLÍCIO
Presidente da Mesa Diretora

Protocolo: 4109

DECRETO LEGISLATIVO

**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 005, DE 19 DE ABRIL DE 2022**
CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO ILMO. SR. FRANCISCO PINTO MENDES, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS NO MUNICÍPIO DE PARAUPEBAS
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º Concede título de Cidadão Honorário ao Ilmo. Sr. Francisco Pinto Mendes, em reconhecimento aos importantes serviços prestados a este município.
Parágrafo único. A outorga do título ora concedido se fará em data a ser definida, sendo certo que será em sessão solene realizada por esta Câmara.
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.
Parauapebas/PA., 19 de abril de 2022.
IVANALDO BRAZ SILVA SIMPLÍCIO
Presidente da Mesa Diretora

Protocolo: 4111



Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas - ICP-Brasil, instituída através de medida provisória nº 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC Imprensa Oficial SP. A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.ioepa.com.br, quarta-feira, 20 de abril de 2022 às 08:10:14.